

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

SEXTA-FEIRA E SÁBADO, 20 E 21 DE JANEIRO DE 2023

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 3930

R\$ 3,50

Após confirmar o 1º caso de dengue, saúde pede colaboração da população

Unicesumar EAD com inscrições para bolsas de estudos de até 70%

O Pólo Unicesumar de Goioerê, realiza nesta sexta-feira e sábado, as inscrições para bolsas de estudos com até 70% off para quem realizar o vestibular. Mas o que é melhor ainda, é que primeira mensalidade é gratuita. **PÁGINA 02**



A Secretaria de Saúde de Goioerê, confirmou no início desta semana, o primeiro caso de dengue na cidade neste ano de 2023. Diante disso, a diretora de Vigilância Sanitária, Ana Flavia Costa, alerta que a população deve colaborar para que se possa evitar uma nova epidemia da doença no município. **PÁGINA 03**

Pagamento da 1ª parcela ou do total do IPVA 2023 das placas com final 3 e 4 vence nesta sexta

O calendário do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA 2023 vence nesta sexta-feira (20) para os contribuintes com os finais das placas 3 e 4, pagarem à vista com 3% de desconto ou a primeira parcela do imposto. Neste ano, há mais opções para pagamento. É possível pagar em cinco parcelas, sem desconto, à vista, com 3% de abatimento, ou com cartão de crédito, que permite parcelar o imposto em até 12 vezes, com juros do exercício corrente (2023). Também há opção de quitação da Guia de Recolhimento com QrCode via PIX, mais uma facilidade para o contribuinte. A quitação pode ser feita nos canais eletrônicos de qualquer instituição bancária ou mesmo por meio de aplicativos, não se restringindo aos conveniados com o Estado. **PÁGINA 02**

Começa na segunda-feira curso de costura para iniciantes em Goioerê

Começa na próxima segunda-feira, dia 23, o novo curso de costura para iniciantes, que está sendo organizado pela Secretaria de Indústria e Comércio de Goioerê. O curso é dos mais esperados e de acordo com a programação, o conteúdo contará com iniciação, exercício com tecido e linha, além de conhecimento geral da máquina de costura. **PÁGINA 02**



ANIVERSÁRIO 40 ANOS

Paraná SUPERMERCADOS
Bons momentos

CARRÉ C/ PELE OU COPA LOMBO SUÍNO KG	Clube	11,99	COSTELA MINGA OU RIPA KG	Clube	19,99
		R\$ 12,99			R\$ 20,99
CERVEJA STELLA ARTOIS 600ML VASILHAME DESCARTÁVEL	Clube	R\$ 6,99	NESSA PACK A UNIDADE SAÍ: BRAHMA	Clube	R\$ 2,59
		R\$ 7,49	CERVEJA BRAHMA 269ML CHOPP - COM 15		38,85

Ofertas Válidas de 19 à 21 de Janeiro de 2023. Para a loja de Goioerê.



Janiópolis: Distrito de Arapuan promove festa do padroeiro neste sábado e domingo

Muita expectativa em louvor a São Sebastião, padroeiro da comunidade que será aberta neste sábado (21/1), com a tradicional quermesse, a partir das 19 horas. **PÁGINA 03**

DESCONTOS DE 60 OFF

PROMOÇÃO À PRAZO

CHARME
HOMEM • MULHER
CALÇADOS • ACESSÓRIOS

Começa na segunda-feira o curso de costura para iniciantes em Goioerê

Começa na próxima segunda-feira, dia 23, o novo curso de costura para iniciantes, que está sendo organizado pela Secretaria de Indústria e Comércio de Goioerê.

O curso é dos mais esperados e de acordo com a programação, o conteúdo contará com iniciação, exercício com tecido e linha, além de conhecimento geral da máquina de costura.

No total 15 vagas estão sendo disponibilizadas, sendo que os interessados deverão fazer suas inscrições na Secretaria de Indústria e Comércio.

O secretário Pedro Godoy cita que o curso é dos mais importantes, pois além de melhorar as chances de contratação dos trabalhadores também contribui para a elevação



O curso começa na próxima segunda-feira, dia 23 nos poderm realizar serviços em casa e quem sabe abrir o próprio negócio, iniciando uma pequena facção”, comenta ele. O curso será realizado de segunda a sexta-feira, sempre das 19 às 22 horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 09.002.230-00
Rua Geralda Moreira, 300 – Centro - Cx. Postal 95 CEP: 87380-000
E-mail: camamun@janiopolis.gov.br

PORTARIA Nº. 001/2023

SÚMULA: “Concede férias a Servidor Público da Câmara Municipal de Janiópolis”.

O Presidente da Câmara Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, Regente JOSÉ HÁRROS FREIRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regulamento Interno, bem como, o previsto nos artigos 95, 114 ss, da Lei Municipal nº 15.900,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Pública desta Casa de Lei, Senhora CLAUDIA ROSA DE OLIVEIRA MENDES, portadora da RG nº 8.421.019-88/SS/PPR, e inscrita no CPF sob nº 031.417.776-08, férias de 15 (quinze) dias, a partir do dia 23 de janeiro de 2023, correspondente ao período aquisitivo setembro/2021 a setembro/2022, devendo retornar ao trabalho no dia 07 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º Os 15 (quinze) dias restantes serão usufruídos em data posterior, em comum acordo com a presidência desta Casa de Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ HÁRROS FREIRE
Presidente

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Israel José Dezanowski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-916, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 185/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 19/01/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **SUBLIME COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.041.802/0001-99, com sede a Av. Jaboti, nº 250, Casa 01, Jardim Menegazzo, Município de Aqueara, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 106.576.679-35 e RG sob nº 13.105.009-7, de acordo com a classificação por ordem de preço, atendendo as condições previstas no edital, autuando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	UNIDADE	ENTRADA DE GRUPO ESPALHA EM METAL	CAVALI	R\$32,80	R\$656,00

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de Preços R\$ 35.800 (Trinta e cinco mil e oitenta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Administração promover as negociações junto aos(s) fornecedor(s).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito for o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador o órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assinando o contratado(a) e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado ofertar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Unicesumar EAD com inscrições para bolsas de estudos de até 70%

O Pólo Unicesumar de Goioerê, realiza nesta sexta-feira e sábado, as inscrições para bolsas de estudos com até 70% off para quem realizar o vestibular. Mas o que é melhor ainda, é que primeira mensalidade é gratuita.

Para participar, basta agendar um horário, através dos telefones 99852-6060 ou 99722-0422. Trata-se de uma grande oportunidade que não se pode deixar passar. As inscrições serão feitas nesta sexta-feira (21) e sábado (22).

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 9.796,10 (Nove mil, setecentos e noventa e seis reais e dez centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Administração promover as negociações junto aos(s) fornecedor(s).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito for o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador o órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assinando o contratado(a) e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado ofertar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incura em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atuar em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contraídas aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

1. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

II. declarar a CONTRATADA ineligível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquivar-se ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática obstrutiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financeiros pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colúsbias, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

8.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO
Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA
Fone - 3522-2537
E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional

ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/PR, 19 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS **DIÓGENES HENRIQUE SIMIGIEN NEVES 10657667935**
CONTRATANTE **SUBLIME COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Israel José Dezanowski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-916, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 185/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 19/01/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **SUBLIME COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.041.802/0001-99, com sede a Av. Jaboti, nº 250, Casa 01, Jardim Menegazzo, Município de Aqueara, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSILANE CRISTINA MANTOVANI PIZZA, DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 024.712.719-10 e RG sob nº 6.966.188-2/SS/PPR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, autuando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	40	PACOTE	BALÃO DE FESTA LISBO REDONDO Nº 06, CORES VARIADAS	JOY	R\$10,78	R\$431,20
18	1.500	UNIDADE	BOLÃO DE VÍDEO 50CM - CORES VARIADAS	SUL BRASL	R\$5,95	R\$8.925,00
72	10	ROLO	BOLÃO DE PVC ATIVO-ADERSIVO COLORIDO, PROTÉGIDO NO VERSO, P.O.W. PÁPEL RECICLADO, ROLO COM 48 CM X 10 CM	VMP	R\$44,90	R\$449,00

Total do Fornecedor: R\$ 9.796,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/PR, 19 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS **SUBLIME COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**
CONTRATANTE **SUBLIME COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 9.796,10 (Nove mil, setecentos e noventa e seis reais e dez centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Administração promover as negociações junto aos(s) fornecedor(s).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito for o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador o órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assinando o contratado(a) e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado ofertar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incura em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atuar em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contraídas aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

1. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

II. declarar a CONTRATADA ineligível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquivar-se ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática obstrutiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financeiros pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colúsbias, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

8.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Após confirmar o 1º caso de dengue, saúde pede colaboração da população

A Secretaria de Saúde de Goioerê, confirmou no início desta semana, o primeiro caso de dengue na cidade neste ano de 2023.

Diante disso, a diretora de Vigilância Sanitária, Ana Flavia Costa, alerta que a população deve colaborar para que se possa evitar uma nova epidemia da doença no município.

Ana Flávia que as ações são simples,



Orientação da prefeitura é para que os quintais e terrenos baldios sejam mantidos limpos

fazendo a remoção da água parada em vasos de plantas, pneus, limpeza de caixas d'água, não deixar lixo acumulado no quintal e em terrenos baldios.

Ela reforça também, que terrenos baldios sujos e os quintais, podem ocasionar multas ao proprietário. "Se todos ajudarem, não teremos maiores problemas", comenta a diretora.

Janiópolis: Distrito de Arapuan promove festa do padroeiro neste sábado e domingo

Muita expectativa para uma das mais tradicionais festas da região, que acontece neste fim de semana, dias 21 e 22, no Distrito de Arapuan, no município de Janiópolis.

Trata-se da festa em louvor a São Sebastião, padroeiro da comunidade que será aberta neste sábado (21/1), com a tradicional quermesse, a partir das 19 horas.

Já no domingo, dia 22, às 10 horas será realizada a Santa Missa em louvor ao padroeiro São Sebastião e em seguida será servido almoço, com o tradicional costelão.

No período da tarde, a festa continua com muita música e animação. Às 17 horas acontece o show de prêmios e em seguida tem show da dupla Fabinho &



A capela onde ocorrerá os festejos deste final de semana

Maciel.

As cartelas para o show de prêmios estão à venda em diversos pontos da região. Cada cartela dá o direito de concorrer a cinco prêmios.

O 5º prêmio vai levar

uma bicicleta e para o 4º prêmio serão R\$ 750,00 em dinheiro. Já o 3º prêmio leva R\$ 1.000,00 em dinheiro e o 2º também R\$ 1.000,00 em dinheiro. O 1º prêmio ficará com R\$ 5.000,00 em dinheiro.

Toda a programação acontecerá no Salão de Festas da Capela São Sebastião. A Comissão Organizadora agradece a todos os colaboradores, patrocinadores e a comunidade em geral.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO	VALOR
124	800 UNIDADE	ITEM 04: 15 ML. CAIXA COM 6 CORES VARIADAS	R\$2.400,00
Total da Forneccora:			R\$38.798,50

- Valor total da presente Ata de Registro de Preços R\$ 38.798,50 (Trinta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

- Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- A Administração realizará pesquisa de mercado periódico, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a viabilidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociação e a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seu preço aos valores de mercado observará a classificação original.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar redução de preço ou seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e orgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honraram o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrados, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item e fase de lances.
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contém a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens e serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atuar em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contra as mais altas normas éticas, o licitador, poderá:

- rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- declarar a CONTRATADA ineligível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos;
- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

As práticas corruptas são:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esquivar-se para estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possuem inspeção o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 19 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanowski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-918, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2022 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 185/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 19/01/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.725.565/0001-08, com sede à Rua Brasília Conceição Belasqui, nº 117, Jardim Padovani, Município de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. NELSON DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 048.501.869-12 e RG sob nº 8.788.659-0 SSP/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, aceitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	700	UNIDADE	AGENDA ESCOLAR COM ESPALHO PREGÃO OU AZUL ROYAL, CAPA DURA, PAPEL COCULHE, PERSONALIZADA, ESCRITA EM AZUL ROYAL NA CAPA - FRENTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O EMBLEMA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS E NA CONTRA CAPA, EMBLEMA DOS 60 ANOS DO MUNICÍPIO E HINO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. COMPROMENTO E	SRG.GR	R\$127,50	R\$119.250,00

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	30	PACOTE	LABEQUILA 20CMX14CM. PROTECTOR PERSONALIZADA (DADOS PESSOAIS CALENDÁRIO 2023 E 2024, DATAS IMPORTANTES, FÁBICA COM CALENDÁRIO GERAL, DOIS DIAS DO MÊS POR PÁGINA, 185 PÁGINAS)	BEART	R\$2,70	R\$81,00
17	80	PACOTE	BLOCO AUTADESISTIVO 76X102MM COM 100 FOLHAS - PCT.COM ELASTICO	BEART	R\$3,00	R\$240,00
31	20	UNIDADE	BLOCO MARCADOR DE FÁBICA AUTO ADESISTIVO 18X50MM - PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA	BEART	R\$11,85	R\$237,00
33	50	CAIXA	CALCULADORA DE MESA MÍN. 12 DÍGITOS C/DIMENSIONAL MENOR DE 11,5 X 11,5	LIGHTER	R\$13,00	R\$650,00
49	30	UNIDADE	CAIXETA MARCA TÊNTO CORES VARIADAS (POMBO, SIB, AMARELA, LARANJA, AZUL, VERDE, ROSA OU RÓSEA) - CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO), COM SELO DO DIÂMETRO CAIXA COM 12 UNIDADES.	ART DESIGN	R\$1,45	R\$43,50
61	500	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR COM ESPALHO 18 MM. ARBOLIZADA	BEART	R\$4,50	R\$2.250,00
70	700	UNIDADE	POLHAS EVA COM GLETER COMPROMENTO 40CM X 40CM, 40 CM ESPESURA 2MM, PADRÃO LISO, CORES VARIADAS	ONDA PRO	R\$7,40	R\$5.180,00
85	70	UNIDADE	JOGO DE CASPETHA HERCÓLAPCA COLOREDA COM 24 CORES	BEART	R\$12,60	R\$882,00
91	1.000	UNIDADE	PASTA AZZ GRANDE LARGA COM ELASTICO 315MM X 226MM X 55MM - CORES VARIADAS	ALAFLAST	R\$1,39	R\$1.390,00
98	70	UNIDADE	PASTA FOLHADA ESCOLAR COM ELASTICO 315MM X 226MM X 55MM - CORES VARIADAS	PERMANEN T-MARKER	R\$1,70	R\$119,00
99	50	UNIDADE	PERMANEN T-MARKER 3MM	BEART	R\$1,25	R\$62,50
101	610	UNIDADE	PERCEL RECARREGAVEL PARA QUADRO - BRANCO CORES VARIADAS	BEART	R\$1,85	R\$1.123,50
122	750	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX, 12 CM, COM FONTE ARREDONDADA, COM ESCALA DE 5CM IMPRESSA, CABO DE RESINA PLÁSTICA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	BEART	R\$2,14	R\$1.605,00
123	40	UNIDADE	TESOURA GRANDE DE USO GERAL - TESOURA, TIPO COM FONTE, NORMAL: COMPROMENTO: 21 CM (VARIACAO 2%), CABO: EM POLIPROPILENO LAMINADO EM AÇO INDEFORMÁVEL, 170G	estromo	R\$6,00	R\$240,00

Colégio NovoMundo
Ensino médio

Isa

Matrículas abertas

Informações:
44 3522.4793

Cooperação
Engajamento
Determinação

Quanto + a gente conhece o estudante, + ele faz a diferença.

greekonline | Ensino que você enxerga

